

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

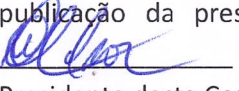
Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

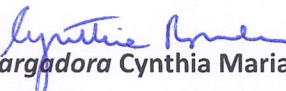
Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 15h00min, de forma híbrida, na sala virtual acessada a partir do link <https://guest.lifesize.com/3325617>, com uso de senha disponibilizada, e presencialmente, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Desembargadora Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos, em razão de fruição de licença, conforme o DJE nº 3.322, publicado em 02 de maio de 2023, e o Excelentíssimo Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto, em virtude da participação, como palestrante, no evento “Políticas Públicas: a arte do encontro”, promovido pela UNICORP no mesmo horário desta sessão. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra e Abelardo Paulo da Matta Neto. Presente, virtualmente, o Exmo. Dr. Murilo Cavalcante da Rocha, interessado no julgamento do Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2021/35286**. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Em seguida, foi discutida e aprovada a ata da sessão do dia 17 (dezessete) de maio de 2023. Foram apresentados 5 (cinco) processos para julgamento e 8 (oito) para distribuição. Considerando a presença do participante interessado no julgamento do Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2021/35286**, relativo à instalação da Vara de Execuções Penais, de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Vitória da Conquista, a Presidente desta Comissão deliberou pela inversão da ordem da pauta, iniciando com a análise do item 8. A eminente Relatora, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, iniciou suas considerações ressaltando que foi realizado um levantamento comparativo anual da comarca de Vitória da Conquista com outras de porte equivalente e verificou uma expressiva movimentação forense, assim como elevado número de aforamentos na comarca de Vitória da Conquista, os quais justificam, plenamente, a implantação de uma nova unidade judiciária. Desta maneira, além de estarem presentes os requisitos legais para instalação da referida unidade judiciária, a sua implantação garantirá a especialidade adequada no tratamento da matéria e observará as diretrizes do CNJ. Ao final, a Relatora chamou a atenção dos presentes quanto à necessidade de respeitar o fluxo de distribuição dos processos enquanto esta nova unidade judiciária ainda não estiver em condições de funcionamento, conforme recente posicionamento estabelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, e ratificou que a redistribuição das ações somente deve ser autorizada quando aquelas condições estiverem completamente implementadas. Concluída a apreciação, os Excelentíssimos Membros desta Comissão **aprovaram, por unanimidade, o Opinitivo n. 16/2023**, com minuta de Resolução que autoriza a instalação da Vara de Execuções Penais, de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Vitória da Conquista e dá outras providências. Franqueada



a palavra, o Exmo. Dr. Murilo Cavalcante da Rocha congratulou os membros desta Comissão, em especial a Relatora, e exaltou seu empenho no exame da matéria e sensibilidade para com a mesma, sendo de suma importância a instalação da referida Vara de Execuções Penais. Em seguida, foi apreciado o Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2023/27827**. Em virtude do objeto do presente processo administrativo ficar adstrito à adequação do número de Desembargadores deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia àquele prescrito na Lei 13.964, de 13 de junho de 2018, a eminente Relatora, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, entendeu que o pleito merece prosperar, de modo que o artigo 4º do Regimento Interno adequa a composição deste Egrégio Tribunal para o quantitativo de 70 Desembargadores. Concluída a apreciação, os membros desta Comissão **aprovaram, por unanimidade, o Opinativo n. 15/2023**, com minuta de Emenda Regimental que altera o art. 4º, da Resolução n. 13, de 04 de setembro de 2008 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Posto na ordem do dia o Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2020/09181**, referente ao pedido de instalação de uma unidade judiciária com competência exclusiva para execuções penais na Comarca de Juazeiro, a eminente Relatora, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, destacou o volumoso acervo processual e o intenso aforamento anual na referida comarca. Ademais, chamou a atenção que a comarca Juazeiro recebe apensados de **vinte e três comarcas**, demonstrando-se imperativa a instalação de uma vara criminal com competência exclusiva para execuções penais. Deste modo, encontram-se presentes os requisitos para deferimento do pedido, sendo a instalação legal e justificável. Diante da questão fática e das razões apresentadas, os presentes **aprovaram, por unanimidade, o Opinativo n. 13/2023**, com minuta de Resolução que instala a 3ª Vara dos feitos Criminais da Comarca de Juazeiro, determina sua conversão em Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Juazeiro e dá outras providências. Ato contínuo, foi apreciado o Processo Administrativo n. **TJ-COI-2023/04030**, também da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, que tem por objeto a proposta de Anteprojeto de Lei que versa sobre a transformação e extinção de cargos permanentes no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Realizado um breve apanhado acerca da matéria, a Relatora entendeu que o pleito merece guarida, pois o instituto da transformação de cargos públicos em voga, que adequa cargos vagos, já existentes, em outros, com competência específica, sem acarretar impacto financeiro ou orçamentário, tem esteio constitucional e está em consonância com o ordenamento jurídico. Concluída a apreciação, os membros desta Comissão **aprovaram, por unanimidade, o Opinativo n. 14/2023**, com minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção e transformação de cargos permanentes no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Por fim, passou-se ao Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2023/29084**, que trata da proposta de alteração das Resoluções nº 22/2008 e 05/2010. O Relator, Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, asseverou que a situação em voga diz razão à mudança de nomenclatura de cargo para melhor se adequar às funções já desempenhadas pelo Diretor-Adjunto, bem como adequar a referida indenização às atividades desenvolvidas. Os presentes **aprovaram, por unanimidade, o Opinativo n. 17/2023**, com minuta de Resolução que altera o art. 4º da Resolução nº 22, de 25 de novembro de 2008 e os arts. 3º, 4º, 4-A e 9º da Resolução nº 5, de 21 de julho de 2010. A Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende ressaltou que os Opinativos ora



apreciados serão encaminhados para os demais Desembargadores deste Tribunal, via e-mail, com abertura do prazo de 5 (cinco) para apresentação de subemenda e posterior envio dos autos à SEJUD para apreciação em plenário. Na sequência, passou-se à distribuição, por sorteio, dos processos administrativos pautados. Inicialmente, foi redistribuído, por sorteio, o Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2021/36870**, referente à solicitação de alteração da jurisdição do município de Rafael Jambeiro, atualmente vinculado a Comarca de Castro Alves, para a Comarca de Santo Estevão, cuja relatoria coube ao Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto. De igual modo, a relatoria do Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2023/31992**, cujo objeto é a proposta de Anteprojeto de Lei para reajustar os vencimentos e vantagens dos cargos efetivos e dos cargos em comissão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, coube ao Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto. O Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2023/17590**, referente ao Pedido de elevação da comarca de Iguaí/BA de Entrância Inicial para Intermediária, coube ao Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. A relatoria dos Processos Administrativos n. **TJ-ADM-2023/25865**, referente ao pedido de reativação da comarca de Itagi ou a transferência da jurisdição dos Municípios de Itagi e Aiquara para a Comarca de Jitaúna, e **TJ-ADM-2022/60147**, atinente ao pedido de instalação de uma nova Vara Fazendária na Comarca de Salvador, couberam ao Excelentíssimo Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto. Por fim, os Processos Administrativos n. **TJ-COI-2023/13300**, que trata da proposta de alteração da Resolução nº 47, de 13 de junho de 2012, visando a readequação das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra mulher aos novos parâmetros da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), instituídos pela Lei nº 13.894/2019; **TJ-ADM-2023/20691** (apensos: TJ-ADM-2023/19222 e TJ-ADM-2023/20129), referente ao pedido de elevação da comarca de Morro do Chapéu de Entrância Inicial para Intermediária; e **TJ-ADM-2023/31194**, referente à proposta de alteração dos arts. 15 e 21, § 1º, da Resolução nº 06, de 28 de novembro de 2018, couberam à Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,  Marcelo Calmon de Carvalho, Analista Judiciário/Subscrivão, e pela Presidente desta Comissão.


Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende

Presidente da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno